

Edição 22

Contato: [juridico.sindijufe@gmail.com](mailto:juridico.sindijufe@gmail.com)

Informativo da Produção da Assessoria Jurídica

Co-produção do Jornalista Luiz Perlato – Assessor de Imprensa

Para maiores informações acesse: [www.sindijufe.org.br](http://www.sindijufe.org.br)

## BOLETIM INFORMATIVO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO SINDIJUFE/MT



### ATENDIMENTO

Toda quarta-feira, é dia de falar diretamente com o advogado do SINDIJUFE-MT durante o Plantão Jurídico Virtual que agora é virtual, você pode conectar de qualquer localidade e toda quarta-feira tem, mas não deixe pra depois, acesse hoje mesmo o Plantão e converse diretamente com os advogados da Assessoria Jurídica do nosso Sindicato sobre os assuntos profissionais do seu interesse! Este é o link permanente para ingressar: <https://meet.google.com/vmu-ieuw-eww>



**Boaventura**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Sindicalizado e Sindicalizada seguem os nossos contatos para o atendimento jurídico da Assessoria Jurídica:**

-  **(65) 3623-7498**
-  **(65) 9 9997-8684 – Dr. Bruno Boaventura**
-  **andamentos.boadv@gmail.com**
-  **Boaventuraadv**
-  **[www.boaventuraadv.com.br](http://www.boaventuraadv.com.br)**

Edição 22

Contato: [juridico.sindijufe@gmail.com](mailto:juridico.sindijufe@gmail.com)

Informativo da Produção da Assessoria Jurídica

Co-produção do Jornalista Luiz Perlato – Assessor de Imprensa

Para maiores informações acesse: [www.sindijufe.org.br](http://www.sindijufe.org.br)

## **JFMT RESPONDE AO SINDIJUFE-MT SOBRE O ANDAMENTO DA EFETIVAÇÃO DA LEI Nº 14.131/2021, QUE TRATA DA SUSPENSÃO DA COBRANÇA DOS CONSIGNADOS**



A Assessoria Jurídica do SINDIJUFE-MT recebeu um ofício da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso em resposta a um pedido de esclarecimento sobre a efetivação da Lei n.º 14.131/2021, sancionada no último dia 30/03 . A legislação possibilita, em caráter facultativo, a suspensão por 120 dias da cobrança do empréstimo consignado, com a manutenção dos juros contratados.

A Lei também prevê a ampliação passa de 35% para 40% do valor do benefício e deverá vigorar até 31 de dezembro de 2021. Dos 40% citados na lei, 5% são destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

### **Resposta da JFMT**

No ofício recebido nesta segunda-feira (10) pelo advogado Bruno Boaventura, a diretora da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso, Analídia Abílio Miguel Diniz Brum, atualizou as informações sobre o assunto.

"Informo que foi encaminhado o Ofício SJMT-Diref 156/2021 (12914958) à Caixa Econômica Federal, comunicando que a Seção Judiciária de Mato Grosso, em atendimento aos dispositivos da Lei 14.131 de 30/03/2021, iniciou a adoção da alteração do acréscimo do percentual na Folha de pagamento do mês de Maio/2021, devendo retornar ao percentual anterior expirada a data final fixada pela norma, caso não sobrevenha ato que a modifique", esclareceu ela.

Edição 22

Contato: [juridico.sindijufe@gmail.com](mailto:juridico.sindijufe@gmail.com)

Informativo da Produção da Assessoria Jurídica

Co-produção do Jornalista Luiz Perlato – Assessor de Imprensa

Para maiores informações acesse: [www.sindijufe.org.br](http://www.sindijufe.org.br)

"No que tange ao item de prorrogação dos descontos de empréstimos em folha, nos foi informado que é um procedimento interno dos bancos e instituições financeiras, assim, aqueles que a adotarem deverão realizar as operações no portal econsig Zetra com as devidas providências de baixa de registros anteriores e lançamentos de novos registros, com a previsão correta do mês de início do desconto para que a Seção de Pagamento da SJMT possa importar os dados corretamente no sistema de folha de pagamento", completou Analídia.

O advogado do Sindicato comentou que a Assessoria Jurídica continuará acompanhando as ações no sentido de efetivar a Lei n.º 14.131/2021. "Continuaremos cobrando a efetivação da legislação, e qualquer novidade que tivermos será prontamente repassada aos nossos Sindicalizados (as)", concluiu Bruno Boaventura.

Luiz Perlato/SINDIJUFE-MT

## **ADVOGADO DO SINDIJUFE-MT RELEMBRA A IMPORTÂNCIA DOS ASSUNTOS DEBATIDOS NO XXV COLEJUR**



Enquanto aguarda a divulgação, pela Fenajufe, dos encaminhamentos do último Coletivo Jurídico (Colejur), que aconteceu nos dias 16 e 30 de abril, o advogado do SINDIJUFE-MT, Bruno Boaventura, destacou a relevância do jurídico na defesa da Categoria em ações que vão pesar sobre os Servidores.

“O Coletivo Jurídico é uma excelente oportunidade para os Assessores Jurídicos compartilharem estratégias para a defesa dos Servidores do Poder Judiciário Federal. Em especial nesse ano estivemos envolvidos no primeiro dia em questões relacionadas a retiradas de direitos dos Servidores, tais como as que tratam dos

quintos e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI)/Gratificação de Atividade Externa (GAE)".

Segundo Bruno, o Colejur, realizado anualmente pela Fenajufe, é um evento de altíssimo nível em que os próprios assessores jurídicos das entidades estaduais juntos com a Assessoria Jurídica Nacional são os debatedores e definidores de encaminhamentos. "Agradeço ao SINDIJUFE-MT pela confiança e à Fenajufe pela organização do evento", disse ele.

### Retrospectiva

A tarde do primeiro dia de debates trazidos pelo XXV Colejur, iniciado na sexta feira (16), tratou de ações rescisórias referentes aos quintos. A exposição foi do advogado Clécio Pacheco, da assessoria do Sindjus/Al. Em dezembro de 2019 decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) manteve de forma definitiva o pagamento para os servidores com trânsito em julgado. Para os servidores com decisão administrativa ou sem trânsito em julgado ficariam mantidos o pagamento com absorção para futuros reajustes.

Diante das várias demandas de interesse de toda a Categoria apresentadas e ao tempo exíguo, as discussões do Coletivo Jurídico continuaram no dia 30. Na ocasião foram pontuados novos temas, como horas extras na Justiça Eleitoral, manutenção do auxílio saúde em virtude da implantação da autogestão no Judiciário Federal (resoluções CNJ e CJF), Teletrabalho e Trabalho remoto, 13%, entre outros.

O debate com essas e outras demandas da categoria estava sendo aguardado desde ano passado, uma vez que a pandemia de Covid-19 inviabilizou o acontecimento em 2020. Entre as questões antigas de interesse das servidoras e servidores, o evento também discutiu a Gratificação de Atividade Externa (GAE) com a VPNI.

Em fevereiro deste ano a Fenajufe encaminhou memoriais aos ministros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no sentido de garantir o pagamento acumulado da VPNI e GAE para os oficiais de justiça. No documento a Fenajufe explica que a incorporação dos quintos foi prevista, inicialmente, pelo art. 62 da Lei nº 8.112/90, posteriormente regulamentada pela Lei 8.911/94, tendo sido extinta pela Lei nº 9.527/97, momento no qual houve a sua transformação em VPNI. Portanto, "pontua-se que a incorporação e a transformação dos quintos em vantagem pessoal se deram há mais de uma década".

O coordenador da Fenajufe Ramiro López ressaltou o esforço da Federação em realizar o XXV Encontro do Coletivo Jurídico com as assessorias dos sindicatos de todo o Brasil para discutir os ataques que estão acontecendo na categoria. Segundo ele, o evento é considerado histórico pela relevância e envergadura. Pela primeira vez de forma virtual, o evento reuniu mais de 80 pessoas. O dirigente reforçou a importância dos temas que foram debatidos num momento em que o funcionalismo e servidores públicos têm enfrentado a política de retirada de direitos do governo. "Apesar da pandemia os ataques aos nossos direitos não cessaram", concluiu.

Edição 22

Contato: [juridico.sindijufe@gmail.com](mailto:juridico.sindijufe@gmail.com)

Informativo da Produção da Assessoria Jurídica

Co-produção do Jornalista Luiz Perlato – Assessor de Imprensa

Para maiores informações acesse: [www.sindijufe.org.br](http://www.sindijufe.org.br)

Participaram dos debates do XXV Colejur as representações jurídicas dos sindicatos: Sindjus/AL, Sinjeam, Sitraam/AM, Sindjufeba/BA, Sintrajufe/CE, Sindissetima/CE, Sinje, CE, Sinjufego/Go, Sitraemg/MG Sintrajufe/MA, Sindijufe/MT, Sindijufe/MT, Sindufe/MS, Sintrajud/SP, sindiquinze/SP, Sindjuf/PB, Sinjuspar/PR, Sintrajuf/PE, Sisejufe/RJ, Sintrajurn/RN, sintrajufe/RS Sintrajusc/SC,

As definições estratégicas do Colejur foram apresentadas à Comissão e Coordenação Jurídica e Parlamentar da Fenajufe para os encaminhamentos devidos ao final do encontro.

Luiz Perlato/SINDIJUFE-MT (com Fenajufe)

## **DEVOLUÇÃO DE CUSTEIO DO AUXÍLIO-CRECHE: QUEM NÃO É SINDICALIZADO TEM POUCOS DIAS PARA SE FILIAR AO SINDICATO E SE BENEFICIAR DO ACORDO FEITO PELO SINDIJUFE-MT COM A AGU**



Conforme informou o advogado do SINDIJUFE-MT, Bruno Boaventura, serão beneficiados somente os servidores Sindicalizados. "Tal sindicalização poderá ser feita até os cálculos serem apresentados pelo Sindicato, o que deve acontecer nos próximos 30 dias", explicou, complementando que o processo em causa do SINDIJUFE-MT abrange Servidores das 03 casas do Judiciário Federal em Mato Grosso (Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho e Justiça Federal).

Atualmente a Assessoria Jurídica do SINDIJUFE-MT está elaborando os cálculos dos valores que cada Sindicalizado tem para receber, e os próximos passos serão a homologação do acordo junto com os cálculos pelo Juiz e a expedição do ofício requisitório individual em nome de cada um dos credores.

Edição 22

Contato: [juridico.sindijufe@gmail.com](mailto:juridico.sindijufe@gmail.com)

Informativo da Produção da Assessoria Jurídica

Co-produção do Jornalista Luiz Perlato – Assessor de Imprensa

Para maiores informações acesse: [www.sindijufe.org.br](http://www.sindijufe.org.br)

## Saiba mais

No dia 7 de maio o SINDIJUFE-MT realizou Assembleia para definir a autorização de um acordo entre o Sindicato e a União, proposto pela Advocacia Geral da União (AGU) para o pagamento de todos os valores descontados a título de custeio do auxílio-creche a partir de janeiro de 2011 com um deságio de 15%, para todos os Servidores Sindicalizados. A aprovação do acordo ocorreu por unanimidade dos participantes da Assembleia.

Para Bruno Boaventura, a aprovação do acordo com a AGU foi uma decisão acertada, porque esta ação, movida pelo Sindicato contra a União, referente ao auxílio pré-escolar, está em segunda instância, ainda não foi julgada e deve demorar muito para uma resolução.

"O processo vai demorar muito para ser julgado, porque há mais de 10 mil ações na frente, o que resultaria numa demora de pelo menos 4 anos para o julgamento, daí a vantagem do acordo", sinalizou o advogado na ocasião.

Com o sinal verde para o Sindicato prosseguir com as negociações com a AGU, ele previu que se todos acelerarem os trabalhos de cada uma das partes, é bem possível que o dinheiro esteja à disposição dos Sindicalizados ainda neste ano, num prazo de aproximadamente 7 meses. Os valores são retroativos a janeiro de 2011.

O advogado frisou que vale a pena se filiar. "Ganharemos tempo na resolução do processo. Embora tenhamos que abrir mão de 15% dos valores que cada um tem a receber, se aplicarmos o dinheiro é bem possível que, após 4 anos, o investimento proporcione um rendimento equivalente aos 15% que estaremos deixando de receber agora", concluiu.

Luiz Perlato/SINDIJUFE-MT

## **SINDIJUFE-MT ACELERA PROCEDIMENTOS PARA ATUAR COMO AMICUS CURIAE EM DEFESA DOS SERVIDORES COM VISÃO MONOCULAR**

Edição 22

Contato: [juridico.sindijufe@gmail.com](mailto:juridico.sindijufe@gmail.com)

Informativo da Produção da Assessoria Jurídica

Co-produção do Jornalista Luiz Perlato – Assessor de Imprensa

Para maiores informações acesse: [www.sindijufe.org.br](http://www.sindijufe.org.br)



Através de sua Assessoria Jurídica, o SINDIJUFE-MT protocolou ofício ao Supremo Tribunal Federal (STF) para atuar como amicus curiae na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6850, pela defesa dos Servidores com visão monocular.

O objetivo, de acordo com o advogado Bruno Boaventura, é pluralizar o debate constitucional para que o STF venha a dispor de todos os elementos informativos possíveis e necessários à resolução da controvérsia, e requerer que seja julgada improcedente a presente Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Segundo Boaventura, o artigo 138 do Código de Processo Civil Brasileiro estabelece a possibilidade de admissão da presente entidade como amicus curiae, e, demonstrando o descabimento da ADI 6850, ele explica que súmulas e pareceres atestados por instituições que estudaram o assunto sob todas as óticas, através de profissionais ilibados e competentes, reconhecem as pessoas com visão monocular como deficientes para todos os efeitos legais.

"Muitos desconhecem, mas a visão monocular é uma das deficiências que mais afetam a vida pessoal e profissional do ser humano, que sofre com as limitações impostas pela deficiência, com os traumas emocionais decorrentes da deficiência, com o preconceito da sociedade, e, muitas vezes, com o preconceito vindo de outras pessoas com deficiência", complementa Boaventura, destacando que o Sindicato continuará lutando pela efetivação da Lei 14.126/2021.

"Conforme o seu estatuto, o SINDIJUFE-MT tem por finalidade lutar pela manutenção de transparência dos poderes públicos, fiscalizando suas atribuições e cobrando melhor qualidade na prestação de serviços à sociedade, e condições de trabalho para a Categoria. Ademais, conforme preceituam as alíneas "a", "b", "d" e "e" do art. 3º do Estatuto, a entidade tem o dever de defender os interesses dos Sindicalizados e o interesse geral dos trabalhadores brasileiros; zelar pelo cumprimento da Legislação e instrumentos normativos de trabalho que assegurem direitos à categoria; lutar sempre pela justa remuneração e melhores condições de saúde e trabalho; e adotar e apoiar iniciativas que contribuam para o aprimoramento intelectual e profissional da Categoria", conclui o advogado.

Luiz Perlato/SINDIJUFE-MT

Edição 22

Contato: [juridico.sindijufe@gmail.com](mailto:juridico.sindijufe@gmail.com)

Informativo da Produção da Assessoria Jurídica

Co-produção do Jornalista Luiz Perlato – Assessor de Imprensa

Para maiores informações acesse: [www.sindijufe.org.br](http://www.sindijufe.org.br)

## **TRT23: SINDICALIZADA PEDE A APLICAÇÃO DA LEI N.º 14.126/2021 PARA GARANTIR A INSCRIÇÃO DO FILHO, PORTADOR DE CEGUEIRA MONOCULAR, COMO DEPENDENTE**



O Recurso Administrativo foi apresentado por uma Sindicalizada com assistência jurídica gratuita, realizada pela Assessoria Jurídica do Sindicato pelo escritório Boaventura Advogados.

A Lei n.º 14.126/2021 positiva que fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial para todos os efeitos legais.

Foi solicitada a procedência do pedido administrativo para inclusão do filho da Sindicalizada como beneficiário do auxílio-saúde, pois é dependente inválido com deficiência de visão monocular.